



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 785/2.000 – DE, 10 DE MARÇO DE 2.000.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 716/98, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.998, QUE TRATA DO COMTUR/JÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei 716/98, de 26 de Novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - O COMTUR/JA será composto por 15 (quinze), membros, indicados para um mandato de 02 (dois), anos, permitindo uma recondução”.

Artigo 2º - Ficam incluídos os incisos XIII, XIV e XV, no artigo 7º da Lei 716/98, de 26 de Novembro de 1.998, com as seguintes redações:

“Artigo 7º - ...

I - ...

XIII – 01 (um), representante da Associação dos Empresários do turismo;

XIV – 01 (um), representante da Imprensa local;

XV – 01 (um), representante das Organizações Não Governamentais/ONG´s, existentes no município, indicado mediante acordo das mesmas”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM, 10 DE MARÇO DE 2.000.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Despacho: Sanciono a presente Lei, acolhendo as Emendas do Poder Legislativo.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.